

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CRENCIAMENTO Nº 30/2025

O presente credenciamento tem por objetivo “**PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITOS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOS QUE FORAM APREENDIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E OCORRÊNCIAS POLICIAIS, BEM COMO PARA PRESTAR AUXÍLIO NA REMOÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, E DAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL QUE ATUAM NO MUNICÍPIO**”.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO: [16/12/2025 às 08:00 horas](#)

LOCAL: Link da plataforma: <https://bnc.org.br>

ESCLARECIMENTO: Link da plataforma: <https://bnc.org.br>.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA /SC**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo nº 151/2025, Inexigibilidade/Credenciamento nº 30/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações complementares, mediante o Decreto nº 05/2025, que nomeia o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público a convocação de interessados para “**PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITOS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOS QUE FORAM APREENDIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E OCORRÊNCIAS POLICIAIS, BEM COMO PARA PRESTAR AUXÍLIO NA REMOÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, E DAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL QUE ATUAM NO MUNICÍPIO**”.

RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO: Setor Licitações, Prefeitura Municipal de Jaguaruna, sito a Avenida Duque de Caxias, nº 290, Centro, Jaguaruna/SC.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, que receberá os envelopes contendo os documentos no Setor de Licitações.

Os interessados deverão apresentar seus documentos de habilitação a qualquer momento, nos termos deste Edital até a data final de recebimento da habilitação, no Setor Licitações do Município de Jaguaruna.

Cada prestador interessado deverá mencionar os itens elencados que tenha interesse em participar junto no Anexo V – Modelo de requerimento para credenciamento.

O edital está disponibilizado no site da Prefeitura www.jaguaruna.atende.net.

Impugnações e recursos somente serão recebidos quando protocolados no setor de protocolos geral da municipalidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como na legislação pertinente.

2.2. O presente credenciamento terá **vigência de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de publicação do edital, **podendo ser prorrogado** caso haja interesse da Administração.

2.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

2.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser anexados na Plataforma BNC - <https://bnc.org.br>.

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde está sediada a empresa proponente;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde está sediada a empresa proponente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

3.1.3. Qualificação Técnica

3.1.3.1. Certificado de registro de licenciamento do veículo ou veículos destinados ao serviço objeto desta lei;

3.1.3.2. Atestado de segurança veicular;

3.1.3.3. O licitante deverá declarar ou comprovar, na ocasião da habilitação jurídica, que se sujeita ou possui os seguintes requisitos:

- a) Possuir mínimo 02 (dois) veículos, sendo um com capacidade para veículos Leves e Médios e outro com capacidade para Veículos Pesados, ambos em bom estado de conservação e com documentação em dia;
- b) Possuir matrícula imobiliária do terreno em nome próprio ou documentação que comprove a regularidade de utilização, por exemplo, contrato de aluguel ou comodato;
- c) O pátio de apreensão deverá estar dentro de um raio de 15,00 km (quinze quilômetros) da sede da Prefeitura de Jaguaruna ou dentro do próprio município, com fácil acesso, para atender o público e ter tamanho mínimo aproximado de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), podendo ser dividido em até dois terrenos, desde que ambos os terrenos atendam as condições aqui estabelecidas;
- d) No pátio precisa existir ao menos um escritório de atendimento com internet e linha telefônica;
- e) O pátio precisa ser cercado de modo a resguardar o patrimônio do particular;
- f) Declaração formal que a empresa licitante disponibilizará todos os bens, móveis e imóveis, equipamentos e pessoal necessário para a perfeita execução dos serviços objeto desse processo licitatório.

3.1.4. Da Proposta de Preços

a) Requerimento para credenciamento conforme modelo (ANEXO III)

3.2. A Credenciada deverá permitir o livre acesso nas dependências da Permitente, dos profissionais vinculados a Permissionária, para fiscalização quando necessário.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá na análise e julgamento da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, e a qualificação técnica dos participantes.

4.2. Serão credenciados todos os interessados que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento constantes nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4

5. DO PREÇO DO SERVIÇO

Conforme Termo de Referência.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação pela Credenciada ao Município, dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura;
- Certidões de Regularidade:
 - Municipal;
 - Estadual;
 - Federal;
- FGTS;
- Falência e Concordata.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município não alocará recursos orçamentários para o pagamento do serviço, pois o permissionário será remunerado pelas tarifas pagas pelos usuários dos serviços. A dotação orçamentária se limita à gestão e fiscalização do contrato.

8. DO FORO

As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Jaguaruna/SC.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Proponente ao apresentar documentos de habilitação e estando com os mesmos dentro do exigido por este Edital, estará credenciada para prestação dos serviços objeto do credenciamento após a homologação das inscrições.

9.2. Em caso de Revogação ou Anulação deste credenciamento serão observadas as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações.

9.3. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da comunicação ao interessado, podendo ser prorrogado por igual período mediante formalização do pedido.

9.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta Contratual

Anexo III - Modelo de Requerimento para Credenciamento

Anexo V- Modelo de Declaração Unificada;



11.5. Aplica-se ao presente credenciamento nas partes omissas, a legislação em vigor.

11.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Jaguaruna, sito a Avenida Duque de Caxias, nº 290, no horário das 07h00 às 12h e das 13h às 16h00min, ou pelo telefone: (048) 3624-8400 ou pelo e-mail: suporte@bnc.org.br.

Jaguaruna/SC, 15 de dezembro de 2025.

Laerte Silva Dos Santos
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
JAGUARUNA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CRENCIAMENTO Nº 30/2025**

ANEXO I

DFD – DECOUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível no sítio do município: www.jaguaruna.atende.net

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CRENCIAMENTO Nº 30/2025**

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº /2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE JAGUARUNA A EMPRESA
XXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI
14.133/2021.

Instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, e de outro lado a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, Lei
Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações subsequentes e pelo Art. 37 da Constituição Federal de 05
de outubro de 1988, bem como, pelas disposições fixadas no edital, seus anexos e mediante as cláusulas e condições a
seguir expostas.

PERMISSIONÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no
CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada PERMISSÃO, representada neste ato por
Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e
inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ADJUDICAÇÃO: O presente termo contratual decorre do Processo de Licitação

– Modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 30/2025, homologada em XX/XX/2025, que passa a integrar este
contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da PERMISSÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

**“PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, GUARDA E
DEPÓSITOS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOS QUE FORAM APREENDIDOS EM
DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E
OCORRÊNCIAS POLICIAIS, BEM COMO PARA PRESTAR AUXÍLIO NA REMOÇÃO DE VEÍCULOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, E DAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL QUE ATUAM NO
MUNICÍPIO”.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Conforme Termo de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Pela prestação de serviço, oriundos das Ordens De Serviço/Empeños emitidos em função do presente credenciamento
a Administração pagará à PERMISSÃO, os seguintes valores mensais, conforme tabela abaixo, conforme o grau
de dependência:

Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação pela Credenciada ao Município, dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura;
- Certidões de regularidade:
- Municipal;
- Estadual;
- Federal;
- FGTS;
- Falência e Concordata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSONÁRIA:

Constituem responsabilidades da PERMISSONÁRIA:

5.1. Ter um local apropriado dentro de um raio de 15 km da sede da Prefeitura de Jaguaruna ou dentro do próprio município, em área de fácil acesso, cercado, iluminado, com escritório, banheiro e que ofereça um serviço de segurança e recepção 24 horas por dia, a fim de atender tanto os agentes de autoridades de trânsito, assim definidos na legislação de trânsito, o público em geral, a realização de leilão, bem como zelar pela total segurança dos veículos do qual passa a ser depositário fiel;

5.2. Prestar serviço de guincho mediante pedido ou requisição dos agentes ou autoridades de trânsito, durante 24 (vinte e quatro) horas e todos os dias do ano, removendo-os diretamente para o depósito, em caso de remoção por questões administrativas de trânsito, ou para o local adequado, nos demais casos;

5.3. Comprovar dispor de no mínimo 02 (dois) veículos, sendo um com capacidade para veículos Leves e Médios e outro com capacidade para Veículos Pesados, ambos em bom estado de conservação;

5.4. Manter os veículos guincho atualizados quanto aos procedimentos e formas de guinchamento correto dos veículos, tudo de acordo com a legislação pertinente;

5.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade advinda do serviço prestado;

5.6. Apresentar condutor devidamente uniformizado, com colete refletivo, durante a prestação do serviço;

5.7. Atender as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras que lhe sejam correlatas, entregando cópias ao delegante quando solicitadas;

5.8. Apresentar o veículo guincho para vistoria técnica comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo que lhe for estipulado;

5.9. Zelar pela manutenção da continuidade do serviço;

5.10. Responder pelos seus atos, sujeitando-se as normas e penalidades do Código de Trânsito Brasileiro;

5.11. Submeter-se à fiscalização das autoridades e agentes de trânsito competentes

5.12. Substituir imediatamente o veículo guincho quando este apresentar problemas mecânicos ou estiver em reparos;

5.13. A condenação do concessionário/permissionário em ação cível, por danos causados a veículo removido, será considerada justa causa para a revogação da delegação, a interdição do concessionário/permissionário para participar de qualquer licitação para o mesmo serviço pelo prazo de dois anos;

5.14. Em nenhuma hipótese é permitido ao permissionário provocar qualquer dano no veículo para permitir ou facilitar a sua remoção, a não ser em caso de necessidade e para prestar socorro à ocupante do veículo;

5.15. Receber e liberar os veículos somente para seus proprietários e/ou representantes legais, munidos de autorização do Comandante da Organização Policial Militar -OPM conveniada, sediada no Município, ou por pessoa por esta designada, uma vez atendidas as exigências da legislação de trânsito;

5.16. Possuir livro de registro diário, do qual devem constar, no mínimo: 1) Identificação dos veículos recebidos; Nome, endereço e identidade do proprietário ou condutor; Data e horário do recebimento; Nome e identidade do agente de trânsito responsável pela medida administrativa; Data e horário da saída do veículo e; Identificação da pessoa para a qual foi liberado o veículo;

5.17. Possuir apólice de seguro contra terceiros, por danos físicos e materiais;

5.18. As viaturas da polícia militar, polícia civil e prefeitura, deverão ser atendidas sem quaisquer despesas com relação aos serviços de que trata O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA;

5.19. A PERMISSONÁRIA deverá sempre que solicitado pela polícia deslocar os veículos apreendidos para outras delegacias da região;

5.20. A PERMISSONÁRIA deverá, a partir da assinatura do contrato, iniciar a prestação do serviço de forma imediata;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE:

6.1. Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação, aplicando as penalidades legais, regulamentares e contratuais sempre que necessário;

6.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;

6.3. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, observando as disposições do Contrato de Permissão;

6.4. Avisar a PERMISSONÁRIA com antecedência de três (03) dias, por escrito e mediante protocolo, quaisquer alterações na forma de prestação dos serviços, inclusive para o devido remanejamento de mão de obra;

6.5. No exercício da fiscalização, o PERMITENTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Permissionário, que digam respeito a esta Permissão;

6.6. Com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, o PERMITENTE poderá intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em Lei, especialmente artigo 32 e seguintes da Lei Federal 8.987/95;

6.7. A intervenção referida no item anterior será feita por Decreto do Poder Executivo Municipal, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, assegurando-se a ampla defesa para a permissionária;

6.8. A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da Permissionário pela execução do serviço permitido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder PERMITENTE, aos usuários ou a terceiros;

6.9. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

7.1. A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura, sendo facultada a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

7.1 O presente contrato deverá ser reajustado em periodicidade anual, contada a partir da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período.

7.2 Os reajustes das tarifas ocorrerão, anualmente, em conformidade com o praticado para a UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) de acordo com a legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes.

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Da aplicação das penas definidas neste título caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. Serão observados os prazos e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O Município poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 104, da Lei nº 14.133/2021, por interesse público, devidamente motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

10.1. O presente termo rege-se pelas cláusulas nele constantes e pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A CREDENCIADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Fica designado para a fiscalização de contrato pela administração pública para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos decorrentes de processos licitatórios os servidores públicos citados abaixo, de acordo com cada setor demandante:

Secretaria de Administração e Finanças – Caio Vieira De Souza - Portaria n.º 499/2025

12.2. Fica definido como Gestor do Contrato os seguintes nomes abaixo, de acordo com cada setor demandante:

Secretaria de Administração e Finanças – Valdenir Silveira Teixeira - Portaria n.º 1084/2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaguaruna/SC, 15 de dezembro de 2025.

Laerte Silva Dos Santos
Prefeito Municipal
Permitente

Permissionária



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CRENCIAMENTO Nº 30/2025**

ANEXO III

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

OBJETO: “PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITOS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOS QUE FORAM APREENDIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E OCORRÊNCIAS POLICIAIS, BEM COMO PARA PRESTAR AUXÍLIO NA REMOÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, E DAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL QUE ATUAM NO MUNICÍPIO”.

Declaro que a empresa _____ se compromete a cumprir as condições e valores estabelecidos, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

(local e data)

(NOME)
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CRENCIAMENTO Nº 30/2025**

ANEXO V

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Credenciamento n.º 30/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Jaguaruna/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)